

# **INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO, CONTROLO E VIGILÂNCIA DE INFEÇÃO PELO SARS-CoV-2 (COVID-19)**

## **- Transportes Públicos em Táxi e TVDE -**

**Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I.P. que prolonga o prazo previsto para a instalação de separadores entre o espaço do condutor e o dos passageiros transportados no banco da retaguarda em táxis e em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica (TVDE), sem a aprovação do IMT, nem o respetivo averbamento no Certificado de Matrícula, até 31 de dezembro de 2020**

No âmbito das medidas de contingência da infeção do novo coronavírus (COVID-19) e da necessidade da proteção dos motoristas de táxis e motoristas de TVDE, o Conselho Diretivo do IMT, I.P. aprovou a Deliberação n.º 441-A/2020 que autoriza a instalação de separadores entre o espaço do condutor e o dos passageiros transportados no banco da retaguarda nos táxis e no transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica (TVDE),

Através da presente deliberação, é prolongado o prazo da medida de carácter excecional que autorizada a instalação dos separadores com a dispensa da sua aprovação e do averbamento no Certificado de Matrícula, até 31 de dezembro de 2020.

Findo o prazo previsto, 31 de dezembro de 2020, os titulares do Certificado de Matrícula dos veículos que pretendam manter os separadores no âmbito da presente deliberação, têm 60 (sessenta) dias para regularizar a aprovação e o correspondente averbamento no Certificado de Matrícula.

A deliberação entra em vigor hoje, dia 01 de julho de 2020.